



3 DE DILIGENCIAS

No 25

OcidentalPREV

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

DECRETO N.º 548/2011.

DE 16 DE MARÇO DE 2011.

"RETIFICA O DECRETO N.º 520/2011 QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SRA. WALDA ATAÍDES BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei n.º. 601, de 01 de agosto de 2005 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificado o Decreto n.º 520/2011 que concedeu a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais a Sra. **WALDA ATAÍDES BRAGA**, no cargo de Merendeira, servidora desta municipalidade, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal.Contrib. jul/94 à out/10)	R\$	559,89
Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$	627,20
Tempo de Contribuição 19,16 30		0,64
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	357,58
Complementação Constitucional	R\$	182,42
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	540,00

II – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 15, da Lei n.º 10.887/04, de 18 de junho de 2004.

III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Cidade Ocidental - **OCIDENTALPREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CIDADE OCIDENTAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

Alex José Batista
ALEX JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal de CIDADE OCIDENTAL